

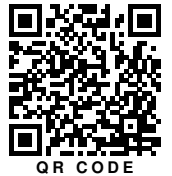


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 22 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 663

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 209/2021)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021)	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021)	12
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021)	51
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021)	52
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021)	56
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021)	57
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021)	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	59
LICITAÇÕES E CONTRATOS	59
ATA DE SESSÃO (Nº 001/2021)	59

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 209/2021)



DECRETO Nº. 209/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Institui, no âmbito do Município de Governador Mangabeira, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

considerando o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 26 de fevereiro até 30 de abril de 2021, em todo o Município de Governador Mangabeira, em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Decreto Estadual.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 01 (uma) hora de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento do terminal rodoviário, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuam na operacionalização desta atividade;



II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º - Fica regulamentado, a partir da 0:00 horas do dia 23 de abril, pelos prazos a seguir estabelecidos, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de Governador Mangabeira, em função da pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), nos seguintes termos.

1 - SERVIÇOS ESSENCIAIS - Funcionamento de Segunda a Domingo, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com demarcação nos caixas, de metro em metro, para organizar as filas, USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA, de 11/03/2021 até o próximo dia 30/04/2021;

DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 7 ÀS 19 HORAS E DOMINGO DAS 7 ÀS 12 HORAS.

- a) Supermercados;
- b) Padarias;
- c) Açougues, Lojas de Frutas e Verduras.

DOMINGO DAS 7 ÀS 12 HORAS – EXCLUSIVO NA ZONA RURAL.

- a) Comércio de Produtos Agropecuários;
- b) Comércio de Materiais de Construção.

DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 7 ÀS 18 HORAS.

- a) Comércio de Variedades em Geral;
- b) Produtos Naturais (Alimentação);
- c) Distribuidoras de Gás e Água;
- d) Comércio de Produtos Agropecuários;
- e) Comércio de Materiais de Construção;
- f) Oficinas de manutenção de Automóveis e Motocicletas, Comércio de Peças de Veículos (carros, motos e outros) e Borracharias;
- g) Provedores de Internet
- h) Distribuidoras de Bebidas Alcoólicas, **sendo vedado o consumo no local;**
- i) Vidraçarias e Serralherias;
- j) Lava-jato (Sábado somente por hora marcada);
- l) Lojas de Fraldas;
- m) Óticas.



DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 8 ÀS 18 HORAS.

- a) Agências Bancárias, Correios, **Correspondentes Bancários e Casas Lotéricas (poderão funcionar no sábado ATÉ ÀS 12 HORAS)**;
- b) Escritórios de Advocacia e Contabilidade, cujo atendimento ao público deverá obedecer às recomendações do Ministério da Saúde e dos respectivos Órgãos de Classe.

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 6 ÀS 18 HORAS.

- a) Clínicas Médicas, Odontológicas de Fisioterapia e Laboratórios de Análises Clínicas – com atendimento agendado e com espaçamento de 30 em 30 minutos (**poderão funcionar no sábado ATÉ ÀS 12 HORAS**);

1.1 - Farmácias - Funcionamento de Segunda a Sábado das 8 às 21 horas e domingo das 8 às 16 horas, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com demarcação nos caixas, de metro em metro, para organizar as filas, até o próximo dia 30/04/2021;

1.3 - Postos de Gasolina - Funcionamento de Segunda a Domingo obedecendo os horários regulamentados pela ANP, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, até o próximo dia 30/04/2021;

1.4 - Fábricas e Indústrias - Funcionamento de Segunda a Sábado das 7 às 17 horas, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, até o próximo dia 30/04/2021;

1.5 - Funerárias - Funcionamento Livre;

1.6 - Entregas em domicílio (delivery) de alimentos, gás, água mineral, bebidas (exceto das 19 horas de sexta às 05 horas de segunda) e outros produtos - Funcionamento até às 24 horas.



2 - Floriculturas, Escritórios de Prestação de Serviços (exceto de advocacia e contabilidade), Emplacadoras, Papelarias e Livrarias, Eletrodomésticos, Móveis, Vestuários, Perfumes, Cosméticos e Sapatarias, Revendedoras de Automóveis e Motos, Embalagens, Lojas de Aparelho de Celulares e de Produtos Eletrônicos, Bombonieres, Gráficas ou Similares e Trabalhadores Ambulantes - Funcionamento de SEGUNDA A SÁBADO das 8h às 18 HORAS, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, até o próximo dia 30/04/2021;

2.1 - Cartórios - Expediente Normal, atendendo de duas em duas pessoas, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior da repartição, até o próximo dia 30/04/2021;

2.2 - LAN HOUSES - Funcionamento de Segunda a Sábado das 8 às 18 horas, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, limitado a um cliente por terminal no interior da loja, com USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS, até o próximo dia 30/04/2021;

3 - ACADEMIAS - Funcionamento de Segunda a Sábado das 5 às 19 horas, com 50% de ocupação, obedecendo às seguintes regras, até o próximo dia 30/04/2021;

I - Em regime de horário marcado podendo o aluno permanecer na Academia por no máximo 01 (uma) hora, com uso obrigatório de máscaras em todas as atividades;

II - Para os alunos de aulas coletivas, deverá haver afastamento de pelo menos 02 (dois) metros entre eles;

III - A capacidade máxima permitida será de 01 (uma) pessoa a cada 06 (seis) m²;

IV - A higienização dos aparelhos deverá ser feita após cada uso, mantendo a distância mínima entre eles de 1,5 metros, sem a possibilidade de fazer revezamento;

V - Deverá haver medição da temperatura de funcionários e clientes a cada entrada na Academia;

VI - As regras terão que serem cumpridas, pois serão fiscalizadas, e se os fiscais flagrarem clientes ou funcionários sem máscaras haverá nova interdição;



VII – Obrigatoriedade de higienizar os aparelhos, após cada uso, com hipoclorito diluído em água (20 ml de hipoclorito para 2 litros de água), assim como a utilização do álcool gel 70% para higienização das mãos, além de instalarem dispensers de álcool gel deverão estarem disponíveis próximo a cada aparelho.

3.1 - Espaços Públicos e Esportivos, Campos, Quadras e Estádio Municipal - Com atividades suspensas até o próximo dia 30/04/2021;

4 - **VELÓRIOS** – Considerando o grande número de pessoas infectadas em velórios, determinando que os mesmos se restrinjam aos familiares, no máximo de 10 pessoas, devendo o sepultamento, desde o velório, seja de paciente do COVID-19 ou não, se dá com a urna funerária lacrada, especialmente, nos casos de falecimentos que se deem em outros Municípios e que o sepultamento venha a ser realizado no Município de Governador Mangabeira, por tempo indeterminado.

5 - **Bares** - Funcionamento de segunda a sábado das 08 às 19 horas, até o próximo dia 30/04/2021;

*** É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em todo o Município de Governador Mangabeira das 19 horas do dia 23/04 até às 05 horas do dia 26/04.**

5.1 - **Restaurantes** - Funcionamento de Segunda a Sábado das 08 às 19 horas, obedecendo às regras de higienização, uso obrigatório de luvas nos serviços de buffet e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com a disposição das mesas de dois em dois metros, limitado a 03 pessoas por mesa, no interior dos estabelecimentos, até o próximo dia 30/04/2021;

• É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em todo o Município de Governador Mangabeira das 19 horas do dia 23/04 até às 05 horas do dia 26/04.

• Domingo somente na modalidade delivery, proibida a entrega no local.

• Obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes na porta de entrada, com funcionário aplicando álcool a 70% nas mãos de todos os clientes para terem acesso ao interior das lojas, inclusive com a disposição das mesas de dois em dois metros, com o uso de EPIs completos pelos funcionários, dispensador de álcool em gel a 70% na parte interna do estabelecimento, em todas as mesas e sanitários.



- Os Restaurantes de Postos de Gasolina e situados na BR 101 poderão funcionar no sábado e domingo das 7h às 19h, obedecendo às recomendações acima descritas.

5.2 - Lanchonetes, Sorveterias, Vendedores de Acarajé, Pastéis e tapioca (beiju) Churrasquinho e outras iguarias - Funcionamento de **SEGUNDA A SÁBADO das 08 às 18 horas**, **PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA**, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com a disposição das mesas de dois em dois metros, limitado a 06 pessoas no interior dos estabelecimentos, até o próximo dia 30/04/2021;

- **É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em todo o Município de Governador Mangabeira das 19 horas do dia 23/04 até às 05 horas do dia 26/04.**

- Domingo somente na modalidade delivery, proibida a entrega no local.

6 - Igrejas, Templos e Afins - Fica autorizado a partir de 03 de março de 2021, a realização de missas, cultos, sessões e congêneres, nos estabelecimentos, nas igrejas, templos, instituições ou entidades religiosas, devendo ser adotada as seguintes medidas para evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), até o próximo dia 30/04/2021:

I - Manter o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre os membros presentes limitando a participação de 80 (oitenta) pessoas por encontro religioso, se o espaço for considerado de grande porte, ou seja, igual ou superior a 200m², e aqueles de médio porte, igual ou superior a 120m² limitar-se-ão a quantidade de 50 (cinquenta) pessoas com distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre os membros presentes e aqueles de pequeno porte, inferior a 120m² limitar-se-ão a quantidade de 30 (trinta) pessoas ou 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados de área, do local da reunião;

II – Disponibilizar, na entrada do Templo e em outros lugares estratégicos, de fácil acesso, álcool líquido ou em gel a 70% para utilização dos membros presentes;

III - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, as superfícies de toque com solução de hipoclorito a 0.5 ou 1%;

IV - Uso obrigatório de máscara, podendo ser estas industrializadas ou artesanais, sob pena de ser negado o acesso;

V- Não recomendável o acesso de crianças com idade de até 12 anos não completos e idosos a partir de 60 anos;



VI – Não poderão ser realizadas atividades em sala de aula, cursos, reuniões e encontros de grupos pequenos;

VII - Não recomendável a participação presencial de portador de doenças crônicas (diabetes, DPOC – Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, hipertensão, asma, cardiopatias, imunossuprimidos, etc) de qualquer idade, aos cultos ou atendimentos nos Templos;

VIII – Não permitir acesso de pessoas com sintomas gripais.

7 - Aulas nas Escolas das redes, públicas (EXCETO ÀS ATIVIDADES DO SISTEMA DOMICILIAR DE ENSINO) e privadas, Faculdades e Institutos Técnicos - Suspensas até o próximo dia 30/04/2021;

8 - Todas as repartições públicas, exceto as das áreas de saúde, segurança, trânsito e transportes e limpeza pública, funcionarão em expediente interno, sem atendimento ao público. Mantendo em todas elas um regime de plantão para o atendimento de demandas urgentes da população - até o próximo dia 30/04/2021;

9 - As Servidoras que estejam grávidas permanecerão em regime de trabalho especial, sem atendimento ao público, os demais que possuem outras comorbidades deverão apresentar atestado médico para justificar o regime especial - pelo prazo necessário;

10 - Feira Livre - Funcionamento normal apenas para os açouques, feirantes de gêneros alimentícios da agricultura familiar e vendedores de roupas residentes no Município de Governador Mangabeira – a partir da Feira do dia 06/03 e até o próximo dia 30/04/2021;

10.1 – A Feira Livre do Distrito de Quixabeira retorna, a partir de 11/04/2021, a ser realizada no DOMINGO.

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes, located in the bottom right corner of the page.



11 - **Estação Rodoviária** – funcionamento normal DE SEGUNDA A DOMINGO até às 18h, com regras de funcionamento que serão publicadas em ato próprio;

12 - **Permanecem proibidos, em todo o Município, a realização de eventos (babas, cavalgadas, casamentos, aniversários, atos religiosos de rua, shows, circos, exposições, passeatas e afins), cerimônias e festas, com qualquer número de pessoas - até o próximo dia 30/04/2021;**

13 - **Poderão circular os taxistas e mototaxistas, com Alvará do Município de Governador Mangabeira, para o transporte de passageiros no interior do Município de Governador Mangabeira, sendo limitado a três passageiros por veículo, observando às medidas protetivas descritas no item anterior, de SEGUNDA A SEXTA das 6 às 18 horas e no SÁBADO, das 6 às 18 horas - até o próximo dia 30/04/2021;**

14 - **Salões de Beleza e Barbearias - Funcionamento de SEGUNDA A SÁBADO das 8 às 19 horas, através de agendamento de horários, limitados a um cliente por vez, nas diferentes modalidades de serviços - até o próximo dia 30/04/2021;**

15 - **FICAM AUTORIZADAS as reservas em hotéis e ou pousadas, com ocupação máxima de 80% dos leitos, obedecendo às regras de higienização e demais protocolos de segurança, até o próximo dia 30/04/2021.**

Art. 3º - **É obrigatório a utilização de máscaras por todas as pessoas em circulação no território do Município de Governador Mangabeira**, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de qualquer espécie e em todos os estabelecimentos comerciais, nas filas, salas de espera, transporte público ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Art. 4º. São condições indispensáveis para o funcionamento de todas as atividades comerciais elencadas neste Decreto as seguintes medidas para reduzir os riscos de contaminação:

I - **É obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários, colaboradores e clientes dos estabelecimentos, sendo proibido o atendimento a consumidores e a circulação dos mesmos no estabelecimento sem máscaras;**



II - As filas deverão ser organizadas garantindo a distância mínima de 1m (um metro) entre os clientes em atendimento e entre aqueles que estejam aguardando na parte externa dos estabelecimentos, por meio de sinalização horizontal disciplinadora nas áreas interna e externa, e a presença de fiscais (funcionários) do estabelecimento na área interna do estabelecimento;

III - Os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool em gel e pia com água e sabão para limpeza das mãos dos funcionários e clientes;

IV - Nos estabelecimentos que disponham de carrinhos de compras e cestas, deverá haver um funcionário dispo de álcool em gel ou solução de hipoclorito de sódio para limpeza das barras, suportes de manuseio e áreas de contato de pessoas com tais objetos;

V - Nas barbearias e salões de beleza deve ser observado o limite de distanciamento de 1 metro entre cada cliente. No caso de o espaço físico do estabelecimento não permitir manter tal distanciamento ou exceder a capacidade de ocupação, deverá ser limitado o número de pessoas no ambiente.

VI - **É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em todo o Município de Governador Mangabeira das 19 horas do dia 23/04 até às 05 horas do dia 26/04.**

Art. 5º - A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará o efetivo cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

Art. 6º - O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021)



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 014/2021**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP n.º 014/2021**, tendo como objeto referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP n.º 014/2021**, sendo vencedora as empresas: **JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO com o CNPJ sob nº 16.347.270-03**, situada na Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, com o valor de R\$ 109.294,02 (cento e nove mil, duzentos e noventa e quatro mil e dois centavos); **FLORDENISIA DE JESUS SILVA BRITO LTDA – EPP com o CNPJ nº 73.527.715/0001-70**, situada na Rua Prisco Paraíso nº 09, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Cachoeira – Bahia, com o valor de R\$ 51.734,60 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.990.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Amargosa – Bahia, com o valor de R\$ 38.631,90 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um mil e noventa centavos) e a empresa **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA com o CNPJ nº 09.440.166/0001-01**, estabelecida na Rua Dr Clywton Shohter, nº 250, Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia com o valor de R\$ 245.475,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco e cinquenta centavos).

Valor Global da Licitação: R\$ 445.136,02 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e dois centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de abril de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 014/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2021

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa: **JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO com o CNPJ sob nº 16.347.270-03**, situada na Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, representada pelo sócio Sr Jirzecerle Sousa Rosa, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 218287 SSP/BA e CPF nº 215.536.535-72, residente e domiciliado na Rua Gilda Ferreira nº 113, Centro, Amargosa – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP nº 014/2021 para Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades dos Setores das Secretarias Municipais, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 014/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada Item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Sapeaçu.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Sapeaçu, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia 16 de abril de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Michelle Barbara M. ZUblin
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Jirzecerle Sousa Rosa

JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 014/2021.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2021.

Classificação:		
Empresa: JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	CNPJ: 16.347.270/0001-03	
Endereço: Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro: Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia		
E-mail: j.s.rosadeamargosa@hotmail.com	Fone: (75) 3634-1559	Fax: 9977-7594
Representante: Jirzecerle Sousa Rosa		
RG: 21828000 SSP/BA	CPF: 215.536.535-72	
TOTAL DOS ITENS:	R\$ 109.294,02	
VALOR POR EXTENSO: CENTO E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DOIS CENTAVOS.		

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO DIVERSOS.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	ÁLCOOL GEL CRISTAL ETÍLICO HIDRATADO COM 65º PARA USO DOMESTICO. (CAIXA/ C/12 UNDS.).500 ML	CXS.	150	MEYOR'S	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
02	ÁLCOOL 1.000ML CX C/ 12 UNIDADES (USO DOMÉSTICO).	CXS.	100	ITAJA	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
05	PURIFICADOR DE AR AEROSSOL, EMBALAGEM RECICLÁVEL DE 400 ML, C/ PROPRIEDADES QUE NÃO AGRIDAM A CAMADA DE OZÔNIO, COMPONENTE ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 96% GL: 41,68% (CX. C/ 24 UND).	CXS	100	TEIU	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00
07	BACIA PLÁSTICA (MATERIAL EM POLIPROPILENO RESISTENTE; DIÂMETRO 48CM E ALTURA DE 15CM).	UNDS.	50	ARQPLAST	R\$ 14,00	R\$ 700,00
08	BACIA PLÁSTICA (MATERIAL EM POLIPROPILENO RESISTENTE; DIÂMETRO 39CM E ALTURA DE 14CM).	UNDS.	50	ARQPLAST	R\$ 7,80	R\$ 390,00
16	BALDE PLÁSTICO P/ LIXO C/ SISTEMA DE PEDAL 20 LTS	UNDS.	50	ARQPLAST	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
21	DESINFETANTE C/ PROPRIEDADE GERMICIDA/BACTERICIDA P/ USO GERAL, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE	CAIXAS	300	RADIANTE	R\$ 14,66	R\$ 4.398,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	500ML., TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO, E AMÔNIO ATIVO À 0,925%. (CX. C/ 12 FRC. CADA)					
23	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500ML EM MATERIAL PLÁSTICO (TIPO SQUEEZE) TRANSPARENTE E RESISTENTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, PRODUTO CONCENTRADO C/ ALTO PODER DESENGORDURANTE (CX. C/ 24 UNID	CAIXAS	120	POLIAL	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
25	ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM DE 1 LT. EM MATERIAL RESISTENTE E TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO; COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO NA OCI E TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5%.) – CX. C/ 12 LT. CADA.	CAIXAS	200	ZAB	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
26	PINHO GEL (CAIXA C/ BB DE 5L, CAIXA C/4).	CAIXAS	30	KELMOS	R\$ 54,66	R\$ 1.639,80
27	LIMPA VIDRO C/ ÁLCOOL, EMBALAGEM RESISTENTE E DE PERFEITA VEDAÇÃO CONTENDO 500ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA; INDICADO P/ LIMPEZA DE VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, TELAS DE TV, PÁRA-BRISAS E ACRÍLICOS LIMPOS E BRILHANTES. CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXAS	30	ZAB	R\$ 33,30	R\$ 999,00
28	LIMPADOR MULTI USO TIPO VEJA (CAIXA C/12 LITROS).	CAIXAS	12	ZAB	R\$ 31,66	R\$ 379,92
29	INSETICIDA PIRETROIDE, DE 300ML AEROSOL.	UND.	150	INSEC FREE	R\$ 5,66	R\$ 849,00
32	ESCOVA SANITÁRIA P/ LIMPEZA C/ SUPORTE (BASE REDONDA EM POLIPROPILENO BRANCO E RESISTENTE).	UND.	180	CONDOR	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
33	ESPANADOR DE POEIRA CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COM CABO MEDINDO	UND.	90	FENIX	R\$ 8,90	R\$ 801,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	APROXIMADAMENTE 40CM EM POLIPROPILENO, LEVE E RESISTENTE.					
38	LUVA PLÁSTICAS (DESCARTÁVEL) PARA MANUSEAR ALIMENTOS, PCT COM 100 UND	PCT	500	BRASIL LUVAS	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
42	PRATOS FUNDOS DESCARTÁVEIS, TAMANHO G, PCT COM 10 UNDS.	PCT	2000	CRISTALCOPO	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
48	LUVAS DE LÁTEX NATURAL MULTIUSO – TAM. M – PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA E FORRADAS C/ FLOCOS DE ALGODÃO NO INTERIOR. (EMBALAGEM COM 1 PAR).	PARES	1000	VOLK	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
50	LUVAS DE LÁTEX NATURAL MULTIUSO – TAM. P – PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA E FORRADAS C/ FLOCOS DE ALGODÃO NO INTERIOR. (EMBALAGEM COM 1 PAR).	PARES	300	VOLK	R\$ 3,20	R\$ 960,00
56	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ACABAMENTO EM OVERLOCK.	UNDS.	600	DANTEX	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
58	PAPEL PLÁSTICO FILME (0,28X100MTS).	ROLOS	40	LUSAFILM	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
61	PAPEL HIGIÊNICO, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, FABRICADO C/ MATERIAL <u>NÃO RECICLADO</u> , TEXTURA MACIA E DELICADA (FD. C/ 16 PCT C/ 04 RL. DE 30M X 10CM)	FARDOS	100	FAMILIAR	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
63	SABÃO EM BARRA NEUTRO E GLICERINADO, PESANDO 200 GR. – CAIXA COM 50 UND.	CAIXAS	50	ESPUMIL	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
64	SABÃO DE CÔCO EM BARRA DE 200 GR. – CX. C/ 12 UNDS	CAIXAS	20	BARRA	R\$ 15,00	R\$ 300,00
67	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO, BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, FRASCOS COM NO MÍNIMO DE 500 ML CX/12 UNDS.	CAIXAS	100	KELMOS	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
69	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE DE 8KG	KG	100	DULPLASTICO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



70	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 12 KG	KG	100	DULPLASTICO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
76	SACO LIXO HOSPITALAR 60 LT INFECTANTE C 100UNDS (BRANCO).	PCTS	500	QUALITY	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
78	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO 58X76 CM, COM ESPESSURA DE 0,004 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES – HOSPITALAR	PCTS	100	QUALITY	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
82	VASSOURAS DE PELO NATURAL, METAL SINTÉTICO, E PIGMENTO NÃO PERECÍVEL, TAMANHO DE 26X10X05CM.	UNDS.	100	SAN MARCUS	R\$ 6,90	R\$ 690,00
85	VASCULHADOR	UNDS	30	FENIX	R\$ 11,90	R\$ 357,00
89	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE - FRASCO C/ 1 LITRO, CX COM 12 UNDS	CXS	400	ZAB	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
94	CERA LÍQUIDA VERMELHA. EMBALAGEM COM 750 ML	UNDS	30	POLITRIZ	R\$ 3,80	R\$ 114,00
95	CREME DENTAL: COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90 GR COM MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA.	UNDS	250	SORRISO	R\$ 2,20	R\$ 550,00
97	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO, BIODEGRADÁVEL.	UNDS	250	ZAB	R\$ 1,20	R\$ 300,00
99	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS.	UNDS	100	CLEAN B	R\$ 0,99	R\$ 99,00
100	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS.	UNDS	150	OBA OBA	R\$ 1,09	R\$ 163,50
105	FOLHA DE ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM	ROLO	50	TAKENTE	R\$ 3,00	R\$ 150,00
112	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 5L	UNDS	30	ARQPLAST	R\$ 8,90	R\$ 267,00
113	LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	PAR	50	VOLK	R\$ 3,50	R\$ 175,00
115	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,75 M	UNDS	100	DANTEX	R\$ 2,00	R\$ 200,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



121	RODO DE MADEIRA, RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM, COM 2 BORRACHAS	UNDS	30	SAN MARCUS	R\$ 5,96	R\$ 178,80
122	SABÃO EM PÓ COMUM, C/ TENSOATIVO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, TAMPONANTES, CARGA, CORANTE, PERFUME, SILICONE E ÁGUA, EMBALAGEM PACOTE DE 500 GRAMAS (CAIXAS C/ 24 UNIDADES)	UNDS	300	ESPUMIL	R\$ 43,16	R\$ 12.948,00
125	PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 X 50 CM	UNDS	250	QUALITY	R\$ 2,40	R\$ 600,00
126	SACO PARA PIPOCA: DE BOA QUALIDADE, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	PCTS	50	LUZAPLAST	R\$ 3,20	R\$ 160,00
128	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTS	50	QUALITY	R\$ 1,30	R\$ 65,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 109.294,02

Jirzecerle Sousa Rosa

JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

11



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 014/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2021

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa: **FLORDENISIA DE JESUS SILVA BRITO LTDA – EPP com o CNPJ nº 73.527.715/0001-70**, situada na Rua Prisco Paraíso nº 09, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Cachoeira – Bahia, representada neste ato pela sócia Senhora Flordenisia de Jesus Silva Brito, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 06786756-19 SSP/BA e CPF nº 913.655.705-68, residente na Rua Prisco Paraíso nº 09, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Cachoeira – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP nº 014/2021 para Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades dos Setores das Secretarias Municipais, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 014/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



2.1. O preço de cada Item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Sapeaçu.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Sapeaçu, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia 16 de abril de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Michelle Barbara M. ZUblin
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Flordenisia de Jesus Silva Brito
FLORDENISIA DE JESUS SILVA BRITO LTDA – EPP

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 014/2021.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2021.

Classificação:		
Empresa: FLORDENISIA DE JESUS SILVA BRITO LTDA – EPP	CNPJ: 73.527.715/0001-70	
Endereço: Rua Prisco Paraíso nº 09, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Cachoeira – Bahia		
E-mail: grupopereiramatriz@gmail.com	Fone: (75) 3425-1068	Fax: 3425-1068
Representante: Flordenisia de Jesus Silva Brito		
RG: 06786756-19 SSP/BA	CPF: 913.655.705-68	
TOTAL DOS ITENS:	R\$ 51.734,60	
VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS.		

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO DIVERSOS.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
04	ÓLEO DE PEROBA FRASCO COM 100ML.	UNDS	30	PEROBA	R\$ 7,35	R\$ 220,50
09	BACIA PLÁSTICA TAM. M 900 ML	UNDS.	50	ERCAPLAST	R\$ 4,30	R\$ 215,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPÁ (CAP. 200 LTS).	UNDS.	30	SANREMO	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
17	BALDE PLÁSTICO P/ LIXO C/ SISTEMA DE PEDAL 100 LTS.	UNDS.	100	PLASUTIL	R\$ 195,33	R\$ 19.533,00
18	BALDE PLÁSTICO P/ LIXO C/ SISTEMA DE PEDAL 200 LTS.	UNDS.	30	PLASUTIL	R\$ 227,90	R\$ 6.837,00
22	DESINFETANTES COM AÇÃO EXCLUSIVA SOBRE MICROORGANISMOS (TIPO BENZOCREOL OU CREOLINA) 750ML.	LITROS	30	UFE	R\$ 10,00	R\$ 300,00
24	CORO ATIVO LIQUIDO A 10%. EMBALAGEM DE 5L.	GL	20	CLOREAL	R\$ 10,19	R\$ 203,80
39	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA COM PLÁSTICO, PCT COM 100 UND.	PCT	100	SANTA CLARA	R\$ 21,56	R\$ 2.156,00
41	AVENTAL EM MATERIAL DESCARTÁVEL	UND	300	FERRAZ	R\$ 2,50	R\$ 750,00
43	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS (PARA BOLO), PCT COM 10 UNDS.	PCT	500	MINASPLAST	R\$ 0,90	R\$ 450,00
44	GARFO DESCARTÁVEIS TAMANHO G (ALMOÇO) PCT COM 50 UNDS.	PCT	2000	STRANPLAST	R\$ 3,175	R\$ 6.350,00
54	BOTAS DE BORRACHA BRANCA	PARES	80	ATLANTIS	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	TAMANHO VARIADOS, CANO LONGO.						
57	COADOR PARA CAFÉ (GRANDE).	UNDS.	100	LANE	R\$ 2,90	R\$ 290,00	
59	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO DE 30CM X 7,5 METROS).	ROLOS	30	LIFE CLEAN	R\$ 2,90	R\$ 87,00	
62	PAPEL TOALHA COM 02 DOBRAS PARA SECAGEM DAS MÃO (PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS DE 21X23CM).	FARDOS	500	ABSOLUTO	R\$ 4,45	R 2.225,00	
75	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 60 L, MEDINDO 58X76 CM, COM ESPESSURA DE 0,004 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTS	500	TOP	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00	
81	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CERDAS COMP. MÍN. 11 CM, CABO RETO, EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, SEM PINTURA COM COMP. MÍN. DE 120 CM.	UNDS.	500	BIG HIPER	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00	
84	VASSOURINHA DE PIAÇAVA PARA BANHEIRO.	UNDS.	100	CRISTALLIMP	R\$ 1,99	R\$ 199,00	
90	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8º, PARA USO DOMÉSTICO - FRASCO C/ 1 LITRO	UNDS	100	ALCOMAX	R\$ 5,34	R\$ 534,00	
91	ÁLCOOL GEL 500G C/VÁLVULA PUMP - ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA.	UNDS	100	ALCOMAX	R\$ 5,90	R\$ 590,00	
120	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, (C/ 10 UNDS)	PCTS	200	MINASPLAST	R\$ 1,99	R\$ 398,00	
124	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 L PARA LIMPEZA DAS MÃOS,	UNDS	50	GOLFROS	R\$ 6,00	R\$ 300,00	
127	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE: LEITOSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCTS	200	REGINA	R\$ 1,75	R\$ 350,00	
132	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 6, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES	UNDS	70	MINASPLAST	R\$ 5,59	R\$ 391,30	
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 51.734,60	

Flordenisia de Jesus Silva Brito
FLORDENISIA DE JESUS SILVA BRITO LTDA – EPP.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 014/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2021

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa: **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA com o CNPJ nº 09.440.166/0001-01**, estabelecida na Rua Dr Clywton Shohter, nº 250, Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia, representada neste ato pelo sócio Senhor Danilo Gomes Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10026942-72 SSP/BA e CPF nº 003.589.865-83, residente e domiciliado na Praça Dionisio Cerqueira nº 366, Bairro Centro, CEP. 44.500-000, Castro Alves nº 04, Bairro Centro, Castro Alves – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP nº 014/2021 para Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades dos Setores das Secretarias Municipais, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 014/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada Item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Sapeaçu.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Sapeaçu, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia 16 de abril de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Michelle Barbara M. Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Danilo Gomes Ferreira
DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA

Anexo I

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 014/2021.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2021.

Classificação:		
Empresa: DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 09.440.166/0001-01	
Endereço: Rua Dr Clywton Shohter, nº 250, Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia		
E-mail: limp_topcastroalves@hotmail.com	Fone: (75) 3522-1160	Fax: 3522-1160
Representante: Danilo Gomes Ferreira		
RG: 10026942-72 SSP/BA	CPF: 003.589.865-83	
TOTAL DOS ITENS:	R\$ 245.635,50	
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO E CINQUENTA CENTAVOS.		

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO DIVERSOS.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
30	PEDRA SANITÁRIA P/ BANHEIRO, C/ SUPORTE PLÁSTICO, CONTEÚDO DE 40GR., C/ COMPOSIÇÃO A BASE DE PARADICLOROBENZENO E CORANTE, C/ FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, PINHO E FLORAL. (CX. C/ 36 UND.)	CAIXAS	60	SANY	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
35	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE (LADO VERDE EM RESINA SINTÉTICA E LADO AMARELO EM ESPUMA DE POLIURETANO), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X 60MM X 20MM.	UND.	1500	BRILHOS	R\$ 0,42	R\$ 630,00
36	FLANELA P/ LIMPEZA GERAL, C/ DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 50CM, NA COR LARANJA E MATERIAL 100% ALGODÃO.	UND.	1400	DANTEX	R\$ 1,40	R\$ 1.960,00
37	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, C/	PCTS.	1000	SORELLA	R\$ 0,50	R\$ 500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 X 23CM E TEXTURA MACIA. (PCT. C/ 50 UNID.)					
40	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNDS	PCT	300	NOBRE	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
46	FACA DESCARTÁVEL PARA ALMOÇO, (TAMANHO G)	PCT	2000	STRAW PLAST	R\$ 3,13	R\$ 6.250,00
49	LUVAS DE LÁTEX NATURAL MULTIUSO – TAM. G – PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA E FORRADAS C/ FLOCOS DE ALGODÃO NO INTERIOR. (EMBALAGEM COM 1 PAR)	PARES	500	VOLK	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
53	MASCARAS DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO DE 98,8% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, ATÓXICA CX COM 50UN.	PCT	1000	NOBRE	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
55	PANO DE CHÃO ALVEJADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41 X 68CM, 100% ALGODÃO.	UNDS.	1000	DANTEX	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
60	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA 100% CELULOSE, FABRICADO C/ MATERIAL NÃO RECICLADO, TEXTURA MACIA E DELICADA (FD. C/ 16 PCT C/ 04 RL. DE 30M X 10CM)	FRD.	500	VELUD	R\$ 69,80	R\$ 34.900,00
66	SABONETE PERFUMADO 90GR, COMPOSIÇÃO: SAIS SÓDICOS DE ÁCIDO GRAXOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, FORMALDEIDO, DISTRILBIFENIL DISSULFANATO ETRASSOD, EDETATO ETRASSODICO, ETIDRONATO ETRASSODICO, CERAMIDAS, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E CORANTE CI 77891, CI 74160, CI 15510; E PERFUME SUAVE DE AVEIA E TRIGO. (PCT. C/ 12 UNID.)	PCTS.	30	MARAN	R\$ 13,00	R\$ 390,00
71	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 L, PCT COM 10 UND, TAMANHO 63X80CM.	PCT	1000	BRASILEIRINHO	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
73	SACO PARA LIXO EM ROLO CAPACIDADE PARA 100L, COM 25UN, TAMANHO DE 75X105CM.	PCTS	500	TALIMPO	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
74	SACO DE LIXO C/ CAPACIDADE DE 40 L, MEDINDO 60X60 CM, COM ESPESSURA	PCTS	100	TALIMPO	R\$ 6,50	R\$ 650,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

27



	DE 0,004 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.						
77	SACO DE LIXO RESISTENTE C/ CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75X95 CM, COM ESPESSURA DE 0,004 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES – HOSPITALAR	PCTS	200	TALIMPO	R\$ 27,70	R	5.540,00
79	RODO (C/ CABO DE 1,40 MT., CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E LÂMINA DUPLA DE BORRACHA RESISTENTE)	UNDS.	250	BRUBALAR	R\$ 5,50	R\$	1.375,00
80	RODOS COM CABO DE MADEIRA, COM 01 BORRACHA DE 40CM.	UNDS	100	V. ALVES	R\$ 5,90	R\$	590,00
87	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200ML, PESO MÍNIMO DE 2,20G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865/2002 (EM CAIXA DE PAPELÃO COM SACOS PLÁSTICOS EX. COM PCTS C/100 UNIDADES.CADA)	CAIXAS	800	COOBEL	R\$ 120,00	R\$	96.000,00
88	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ML, PESO MÍNIMO DE 0,75G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865/2002 (EM CAIXA DE PAPELÃO COM SACOS PLÁSTICOS EX. COM PCTS C/100 UNIDADES.CADA)	CAIXAS	300	COOBEL	R\$ 105,00	R\$	31.500,00
96	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - FRASCO COM 500 ML	UNDS	500	LISA	R\$ 1,40	R\$	700,00
102	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL	UNDS	150	BRILHOS	R\$ 0,40	R\$	0,60
103	FILME EM PVC TRANSPARENTE, PARA USO EM ALIMENTOS. BOBINA DE 40CM COM 1000 METROS.	ROLO	50	G.UTIL GUARUFILME	R\$ 33,00	R\$	1.650,00
107	GARFO DE MESA DESCARTÁVEL TAM. GRANDE (PCT C/ 50 UNDS)	PCTS	50	STRAW PLAST	R\$ 3,20	R\$	160,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



108	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM - PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	PCTS	200	SORELLA	R\$ 0,50	R\$ 100,00
111	LIMPADOR DE USO GERAL, MULTIUSO, 500ML, TRADICIONAL	UNDS	150	QBOA	R\$ 2,56	R\$ 384,00
116	PAPEL ALUMÍNIO. FOLHA DE ALUMÍNIO, COM UM LADO OPACO E OUTRO BRILHOSO, EM ROLO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 0,45 X 7,5M	ROLO	50	WYDA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
117	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M	PCTS	500	VELUD	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
118	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	PCTS	100	ABSOLUTO	R\$ 2,95	R\$ 295,00
119	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G.	UNDS	150	SANY	R\$ 1,29	R\$ 193,50
123	SABONETE DE 90 G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO	UNDS	200	MARAN	R\$ 1,10	R\$ 220,00
129	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTS	100	BRASILEIRINHO	R\$ 1,49	R\$ 149,00
130	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTS	150	BRASILEIRINHO	R\$ 1,76	R\$ 264,00
131	TAPETE EM TECIDO 100% ALGODÃO ATOALHADO, PARA COZINHA/BANHEIRO	UNDS	50	KLASKEN	R\$ 16,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 245.475,50

Daniilo Gomes Ferreira
DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 014/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2021

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa: **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.990.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Amargosa – Bahia, neste ato representado pelo Sócio Senhor Gileno José Cruz Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2233409-28 SSP/BA e CPF nº 374.839.275-34, residente e domiciliado na Rua Deraldo Bulhões nº 111, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP nº 014/2021 para Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades dos Setores das Secretarias Municipais, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 014/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

30



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada Item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Sapeaçu.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Sapeaçu, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia 16 de abril de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Michelle Barbara M. ZUblin
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Gileno José Cruz Oliveira
WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 014/2021.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2021.

Classificação:	
Empresa: WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.	CNPJ: 14.490.524/0001-81
Endereço: Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia.	
E-mail: wbcomercio2014@outlook.com	Fone: (75) 3634-2241 Fax (75) 3634-2241
Representante: Gileno José Cruz Oliveira	
RG: 2233409-28 SSP/BA	CPF: 374.839.275-34
TOTAL DOS LOTES:	R\$ 38.631,90
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS.	

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO DIVERSOS.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
03	ÓLEO PARA MÓVEIS (LUSTRA MÓVEIS), LIMPA, DÁ BRILHO, CONSERVA E PROTEGE MÓVEIS, JANELAS E PORTAS, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, CORANTE E ESSÊNCIA, RECIPIENTE DE PLÁSTICO, COM BICO DOSADOR. FRASCO COM 200 ML.	UNDS	80	PEROBA	R\$ 3,69	R\$ 295,20
06	BACIA PLÁSTICA (MATERIAL EM POLIPROPILENO RESISTENTE; DIÂMETRO DE 15CM E RAZA) – PCT. C/ 12 UNIDADES CADA.	PCTS.	15	PLASLIDER	R\$ 60,00	R\$ 900,00
10	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA (CAP. 15 LITROS)	UNDS.	100	ARQPLAST	R\$ 9,80	R\$ 980,00
11	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA (CAP. 20 LITROS)	UNDS.	30	ARQPLAST	R\$ 10,70	R\$ 321,00
12	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPAS (CAP. 60 LITROS)	UNDS.	30	ANTARES	R\$ 29,65	R\$ 889,50
13	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPAS (CAP. 100 LITROS)	UNDS.	30	ARQPLAST	R\$ 55,60	R\$ 1.668,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	LTS).						
15	BALDE TELADO DE LIXO CAP. 50 LTS	UNDS.	30	ARQPLAST	R\$ 24,00	R\$ 720,00	
19	BALDE PLÁSTICO P/ LIXO C/ SISTEMA PEDAL DE 50 LTS	UNDS.	120	TRITEC	R\$ 67,50	R\$ 8.100,00	
20	CESTO PLASTICO P/ LIXO TELADO (CAP. 10 LTS)	UNDS	30	PLASLIDER	R\$ 4,20	R\$ 126,00	
31	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, C/ CERDAS MACIAS EM PVC, FORMATO OVAL E BASE EM MATERIAL DE POLIPROPILENO.	UND.	10	CONDOR	R\$ 2,80	R\$ 28,00	
34	ESPONJA DE LÃ AÇO FINA. FARDO COM 14 PCTS X CONTENDO 8 UNIDADE CADA COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 60GR., C/ COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO, UTILIZADO PARA LIMPAR E DAR BILHO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COMO: TALHERES, FOGÕES E PANELAS, ALÉM DE BANHEIROS, VIDROS E OUTROS.	FARDOS	120	ASSOLAN	R\$ 15,41	R\$ 1.849,20	
45	GARFO DESCARTÁVEL (PARA BOLO), PCT COM 50 UNDS.	PCT	500	ULTRA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	
47	FÓSFORO DE COZINHA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, CORPO EM MADEIRA LONGO E FINO, EMBALAGEM COM 20 PCTS, COM 10 CAIXAS, FABRICADO SEGUNDO AS NORMAS DO INMETRO. (PCT. C/ 10 UNID.)	PCTS.	50	BILLA	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00	
51	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA, C/ CABO LONGO E CORPO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO CABO 75,5CM E DA PÁ 23CM DE COMPRIMENTO X LARGURA 19CM X ALTURA 9CM.	UND.	200	COAFACIL	R\$ 3,95	R\$ 790,00	
52	PÁ DE LIXO, CABO EM MADEIRA C/ MÍNIMO DE 60 CM METÁLICA QUADRADA.	UND	700	SAN MARCUS	R\$ 4,57	R 3.199,00	
65	SABÃO EM PÓ COMUM, C/ TENSOATIVO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SINERGISTA,	FARDO	200	ESPUMIL	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00	

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

37



	BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, TAMPONANTES, CARGA, CORANTE, PERFUME, SILICONE E ÁGUA, EMBALAGEM PACOTE DE 500 GRAMAS (CAIXAS C/ 24 UNIDADES)					
68	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG	KG	50	PLASFEIRA	R\$ 14,20	R\$ 710,00
83	PÁ PARA LIXO COM TAMPA COM CABO LONGO	UND	50	CONDOR	R\$ 19,00	R\$ 950,00
86	KIT RODO MÁGICO + REFIL 28CM ADICIONAL – ESPONJA EM PVA, CABO INOX 1,70CM	UNDS.	10	SEKITO	R\$ 44,50	R\$ 445,00
92	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY PERFUMES VARIADOS, FRASCO COM 360 ML.	VASO	100	ULTRAFRESH	R\$ 6,80	R\$ 680,00
93	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	UNDS	30	ARQPLAST	R\$ 9,80	R\$ 294,00
98	DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA (200 ML). INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: 55CM (ALTURA) X 14CM (LARGURA) X 20CM (PROFUNDIDADE).	UNDS	20	GLOBO	R\$ 20,00	R\$ 400,00
101	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 60 G COM 8 UNIDADES (PCTS	100	ASSOLAN	R\$ 1,09	R\$ 109,00
104	FLANELA OURO, 90% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO MÍNIMO 28CM X 38CM	UNDS	100	INTEXTIL	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
106	FÓSFORO DE SEGURANÇA C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA - PACOTE COM 10 CAIXAS	PCTS	50	BILLA	R\$ 2,34	R\$ 117,00
109	INSETICIDA SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS - FRASCO DE 300ML E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO	UNDS	50	BUZZ OFF	R\$ 6,50	R\$ 325,00
110	LIMPA VIDROS, MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML	UNDS	50	ZAB	R\$ 2,96	R\$ 148,00
114	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM	UNDS	30	COAFACIL	R\$ 4,60	R\$ 138,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 38.631,90
------------------------------	----------------------

Gileno José Cruz Oliveira
WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA .

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A Comissão de Licitação torna público realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2021 Processo Administrativo Nº 00140/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de resíduos de fossas sépticas para suprir as necessidades das secretarias municipais. Sessão de Abertura: às 08:30hs do dia 05/05/2021 na sala de reuniões da COPEL na PMGM - Bahia, localizada na Rua José Martins, nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – BA. Informações (75) 3638 – 2682 das 7h às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com. Os interessados poderão obter o Edital na Sala da COPEL na PMGM ou licitacaomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de abril de 2021

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021)



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

A Empresa:

JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

CNPJ: 16.347.270/0001-03

Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia

ATT: Sr Jizercele Souza Rosa.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO com o CNPJ sob nº 16.347.270/0001-03**, situada na Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo, referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 014/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Luis Armando O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

A Empresa:

FLORDENISIA DE JESUS SILVA BRITO LTDA – EPP

CNPJ: 73.527.715/0001-70

Rua Prisco Paraíso nº 09, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Cachoeira – Bahia.

ATT: Srª Flordenisia de Jesus S. Brito.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. Sª, na qualidade de representante credenciado da empresa: **FLORDENISIA DE JESUS SILVA BRITO LTDA – EPP com o CNPJ nº 73.527.715/0001-70**, situada na Rua Prisco Paraíso nº 09, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Cachoeira – Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo, referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 014/2021.

Devendo V. Sª, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

A Empresa:

DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.440.166/0001-01

Rua Dr Clywton Shohter, nº 250, Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia.

ATT: Sr Danilo Gomes Ferreira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA com o CNPJ nº 09.440.166/0001-01**, estabelecida na Rua Dr Clywton Shohter, nº 250, Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo, referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 014/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

A Empresa:

WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

CNPJ: 14.990.524/0001-81

Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Amargosa – Bahia

ATT: Sr Gileno José Cruz Oliveira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.990.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Amargosa – Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo, referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 014/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Luis Armando O. C. Junior
Pregoeiro

ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021)

ERRATA
PUBLICAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 22/04/2021 – no AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, ONDE SE LÊ: Sessão de Abertura: às 08:30hs do dia 05/05/2021 na sala de reuniões da COPEL na PMGM - Bahia, localizada na Rua José Martins, nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – BA. LEIA-SE: Sessão de Abertura: às 08:30hs do dia 06/05/2021 na sala de reuniões da COPEL na PMGM - Bahia, localizada na Rua José Martins, nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – BA. Por ter havido erro de digitação. Luís Armando – Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021)



**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 014/2021**, referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 014/2021**, sendo vencedora as empresas: **JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO com o CNPJ sob nº 16.347.270-03**, situada na Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, com o valor de R\$ 109.294,02 (cento e nove mil, duzentos e noventa e quatro mil e dois centavos); **FLORDENISIA DE JESUS SILVA BRITO LTDA – EPP com o CNPJ nº 73.527.715/0001-70**, situada na Rua Prisco Paraíso nº 09, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Cachoeira – Bahia, com o valor de R\$ 51.734,60 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.990.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Amargosa – Bahia, com o valor de R\$ 38.631,90 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um mil e noventa centavos) e a empresa **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA com o CNPJ nº 09.440.166/0001-01**, estabelecida na Rua Dr Clywton Shohter, nº 250, Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia com o valor de R\$ 245.475,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco e cinquenta centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021)



RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2021.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira-BA, designados pelo Decreto nº 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, pelo Presidente, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial nº 014/2021**, do Tipo Menor por Item, oriunda do Processo Administrativo de n.º 0083/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORAS** do certame as empresas: **JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO com o CNPJ sob nº 16.347.270-03**, situada na Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, com o valor de R\$ 109.294,02 (cento e nove mil, duzentos e noventa e quatro mil e dois centavos); **FLORDENISIA DE JESUS SILVA BRITO LTDA – EPP com o CNPJ nº 73.527.715/0001-70**, situada na Rua Prisco Paraíso nº 09, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Cachoeira – Bahia, com o valor de R\$ 51.734,60 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.990.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Amargosa – Bahia, com o valor de R\$ 38.631,90 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um mil e noventa centavos) e a empresa **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA com o CNPJ nº 09.440.166/0001-01**, estabelecida na Rua Dr Clywton Shohter, nº 250, Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia com o valor de R\$ 245.475,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco e cinquenta centavos). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior
Pregoeiro Oficial

Michelle B. Martins Zublin
Equipe de Apoio

Anatalino Pereira de Santana
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE SESSÃO (Nº 001/2021)

Ata de número 001/2021 da Reunião de Posse dos novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB (CACS - Biênio 2021 - 2022) do Município de Governador Mangabeira - Bahia.

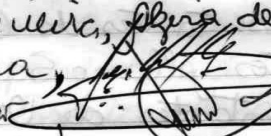
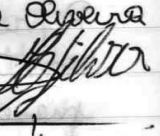
Em quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Elza de Jesus, situada no loteamento Manoel Branco, S/N, Centro, Governador Mangabeira - Bahia, os novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB. O secretário de Educação, Ribamar Rodrigues Ferreira iniciou a reunião às nove horas, agradecendo a presença de todos, explicou que o rito se fazia necessário uma vez que a antiga formação teve vigência até a data de trinta e um de março do ano em curso. Ratificou os agradecimentos a atuação dos conselheiros, lembrando da responsabilidade de cada um. O ex-presidente Iverson Conceição Silva relatou sobre a rica experiência frente aos trabalhos do conselho, agradeceu a participação de todos envolvidos. O secretário Ribamar apresentou a nova composição conforme o decreto municipal nº 203 de 26 de março de 2021:

I. Representantes do Poder Executivo: Titular: Hleide de Santoma Oliveira. Suplente: Elson da Silva dos Santos. Titular: Maria Rúcia Sara de Almeida. Suplente: Ivomilda de Souza Marques da Silva. II. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública: Titular: Iverson Conceição Silva. Suplente: Denice Queiroz da Silva. III. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas municipais: Titular: Keane São Pedro de Jesus. Suplente: Maria das Dores de Alcântara da Silva. IV. Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas: Titular: Maria Cristina Alves Dias da Conceição.

40

Suplente: Jorge Luis Cardoso Machado. V. Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública: Titular: Juliana Barreto Silva. Suplente: Alexandra Santana de Oliveira. Titular: Alzira de Oliveira Ramos. Suplente: Maria das Graças Nogueira Ribeiro. VI. Representantes dos estudantes da educação básica pública. Titular: Mary Glendes dos Santos Reis. Suplente: Marinalva da Silva Dias. Titular: Marinalva Matilde de Souza. Suplente: Ângela Maria Silva de Souza. VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação - Titular: Alex Sandro da Conceição Brandão. Suplente: Lyllia Pereira da Mota. VIII. Representantes do Conselho Tutelar - Titular: Alexandre dos Santos Albano. Suplente: Elizaria Gonzaga Santos. IX. Representantes de Organizações da Sociedade Civil. Titular: Luciano Dantas Estevam. Suplente: André Dantas Estevam. Titular: Eromildes Almeida de Oliveira. Suplente: Patrícia de Souza Santos. Ao finalizar a leitura, o secretário Ribamar explicou como seria o processo da escolha da nova diretoria, e por questão de regra só os conselheiros titulares tem direito a voto. Foi aberto o período para inscrição para presidente; A Conselheira Maria Cristina Alves sinalizou que poderia ser composto uma chapa com presidente e vice, proposta aceita. Foram inscritas duas chapas: o conselheiro Luciano Dantas Estevam - presidente; vice - Mary Glendes dos Santos Reis. O conselheiro Ivson Conceição Silva presidente; vice: Maria Cristina Alves. Foi entregue a cada conselheiro titular uma cédula para votação. Após apuração dos votos, ficou determinado: Dos 14 votos, os conselheiros Luciano Dantas Estevam e Mary Glendes dos Santos Reis obtiveram 09, Os conselheiros Ivson Conceição Silva e Maria Cristina Alves teve 02 votos. Foi escolhido, também a secretaria, a conselheira Maria Lúcia Serra de Almeida.

04

Concluído o processo de eleição foi sinalizado pelo secretário Ribamar Rodrigues que naquele ato estava empossando os eleitos, ficando assim a nova diretoria: Presidente: Luciano Dantas Estevam; Vice: Mary Gleudes dos Santos Reis; Secretária: Maria Luíza Sera de Almeida. O presidente eleito agradeceu os votos de confiança. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelo então secretário de educação. Eu, Maria Luíza Sera de Almeida, lavrei a presente ata que depois de lida e assinada por mim e pelos demais presentes, Almeida, Leane São Pedro de Jesus, Orlando Almeida de Oliveira, Elvira de Oliveira Ramos, Gleude de Santana Oliveira, Alexandre Santos Alvaro,  e  e Marina Lúcia Martelli de Saes, Mary Gleudes dos Santos Reis